

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 201ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGP, realizada em 06 de fevereiro de 2025, às 16h (dezesesseis horas).

Em **06 de fevereiro de 2025, às 16h (dezesesseis horas)**, em continuidade às deliberações dos dias 27 de janeiro de 2025 e 20 de dezembro de 2024, na sede social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGP, com a presença dos Conselheiros Savio de Faria Caram Zuquim, José Fernando Navarrete Pena, Breno do Carmo Moreira Vieira, David Aires Leste, Dionizio Jerônimo Alves, Renato Rodrigues de Lyra, Leandro Neves de Oliveira Bando, Leonardo Lopes Saad e Enio Landim Dantas. Não houve ausências. O Presidente do Conselho de Administração, Savio de Faria Caram Zuquim, na Presidência da Mesa, abriu a reunião e registrou a presença de Alexandre Moreira Galvão, Alessandra Rezende Torres e Amanda Moraes, todos membros do Consórcio CRH Consultoria. Presentes, também, Joicymar Oliveira Lopes Vieira, Gerente de Planejamento e Finanças e Eduardo José dos Santos, Controlador-Geral da CELGP, designado Secretário da Mesa. Ato contínuo, O Presidente do Conselho de Administração recomendou o exame da Ordem do Dia, dispensado o ato convocatório nos termos do Art. 31, §4º, Incisos I, II e III do Estatuto Social:

1. O Conselho de Administração assistiu à apresentação feita pelo Consórcio CRH Consultoria a respeito dos ajustes no Plano de Negócios para o exercício social de 2025 solicitados pelo Conselho em sua reunião de 27 de janeiro de 2025 e o aprovou parcialmente, em cumprimento ao art. 23, §1º, I, da Lei nº 13.303/2016 e ao Art. 43, VIII, do Estatuto Social, determinando, todavia, os seguintes ajustes para sua forma e aprovação definitiva, todas a serem efetivadas e apresentadas até o dia 14/02/2025:
 - a) inserção do ativo “Planalto Solar Park” na tabela de investidas a serem alienadas, inclusive na tabela da página 9 do Plano de Negócios;
 - b) considerar a alienação das investidas pela modalidade Leilão Especial na B3, Brasil, Bolsa e Balcão, decisão por maioria, com exceção do Conselheiro Enio Landim Dantas, que optou pela modalidade Procedimento Competitivo Simplificado;
 - c) em razão de o cronograma para a alienação das investidas não precisar considerar prazo para envio de extrato de planejamento ao TCE, nos termos do § único do art. 5º do Dec. Estadual nº 10.450/2024 e Resolução 05/2022- TCE GO, adotar o Cenário 2 da Tabela da página 12, com o ajuste a seguir;
 - d) tomando como paradigma o cronograma praticado para a alienação da CELG T, reanalisar e aproximar o cronograma exposto no Cenário 2 da Tabela da página 12 ao prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante reavaliação técnica de cada etapa por parte do Consórcio CRH Consultoria;

- e) inserção dos valores contábeis e de mercado dos Consórcios Médio Rio Claro, Rio Claro e Rio Meia Ponte e dos demais consórcios, se houver, bem como do Contrato da CGH Mambai no Plano de Negócios, bem como os cenários para sua destinação nas hipóteses de encerramento das atividades da companhia definidas pela AGE de 06 de janeiro de 2025;
 - f) também tomando como paradigma a sistemática praticada para alienação da CELG T, utilizar a *expertise* da Secretaria de Estado da Administração – SEAD para auxílio na atualização do inventário dos ativos imobiliários da Celgpar e da Secretaria Geral de Governo – SGG para planejamento e contratação da B³;
 - g) Como deliberado no subitem “a”, ajustar os termos da Página 25 para direcionar a investida ali citada como ativo a ser alienado, conforme autorização deste Conselho, do Conselho Fiscal e da AGE de 06 de janeiro de 2025.
2. Os Conselheiros de Administração autorizaram a execução de atos relativos ao registro da Ata na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, e à respectiva publicação.
 3. O Conselho de Administração não examinou outras matérias, decorrente de ausência de apresentação.

Manifestação escrita do Conselheiro de Administração Breno do Carmo Moreira Vieira: *“Caro Presidente Sávio Caro Eduardo Inicialmente, gostaria de consignar que as avaliações solicitadas na AGE realizada no dia 06 de janeiro de 2025, especificamente sobre as diretrizes do Plano de Negócios a ser apresentado e a citação de estruturação da holding/controladora para o fim de suas atividades, até a presente data não foram apresentados. Então, é imperioso que se ajuste o cronograma para o menor prazo possível para o início da alienação das investidas, que está amarrada pela falta de aprovação do Plano de Negócios. Voto, ademais, para que o cronograma atenda o prazo de 120 dias para a alienação de todas as 07 (sete) investidas, e que seja solicitado apoio jurídico nesta operação, conforme ocorreu no cronograma oficial da CELG-T. Além disso, voto para que as avaliações sobre Mambai, participações em consórcios e o andamento da devolução de São Domingos e Rochedo sejam finalmente apresentados até dia 14 de fevereiro. Por fim, Voto pela realização da atualização do inventário patrimonial, com apoio da SEAD. Fico à disposição. Att Breno Vieira”*

Manifestação escrita do Conselheiro de Administração Enio Landim Dantas sobre a modalidade da alienação das investidas: *“Restou demonstrado de forma clara pelo Consórcio Estruturador CRH Consultoria que ambos processos atendem aos requisitos necessários para execução do processo de alienação, porém com uma diferença relevante em relação ao custo dessa operação, onde a contratação da B³ importaria em um dispêndio financeiro, enquanto o Processo Competitivo Simplificado seria feito com a equipe própria da CELGPAR e assessoria do Consórcio Estruturador CRH Consultoria, conforme encaminhado pela Diretoria da CELGPAR na sua 122ª Reunião de Diretoria; trazendo uma economia de aproximadamente R\$ 2,6 milhões aos cofres públicos. Desta forma e atendendo ao princípio da Vantajosidade, que é um dos princípios fundamentais da Administração pública, pois garante que os recursos públicos*

sejam utilizados de forma mais eficiente, é que voto pela adoção do Procedimento Competitivo Simplificado.”

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros de Administração José Fernando Navarrete Pena, Breno do Carmo Moreira Vieira, David Aires Leste, Dionizio Jerônimo Alves, Renato Rodrigues de Lyra, Leandro Neves de Oliveira Bando, Leonardo Lopes Saad e Enio Landim Dantas, os quais constituíram o *quórum* necessário para as respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário

SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33428123115	
76770656191	